



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2025 NUMERO DO PROCESSO Nº 071/2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº18.051.524/0001-77, com sede R. Araçuaí, S/N - Centro, Francisco Badaró - MG, 39644-000, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças,Sr. Ivanilton Márcio da Silva,Matrícula nº1972, através da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pela portaria nº173/2025, torna público a realização de “Leilão Público”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, na forma da autorização legislativa, leilão este que será realizado no **dia 14 de Janeiro de 2026, às 13:30hs**, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado de Minas Gerais Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1061,no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visitação para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 2.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Prefeitura Municipal Francisco Badaró/MG.
- 2.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123
E-mail: setor.licitacao@franciscobadarо.mg.gov.br
www.franciscobadarо.mg.gov.br

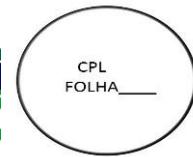


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- 3.1. Para a participação do leilão, por meio do site, www.sandrasantosleilos.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
- 3.1.1. pessoa física:
- I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
 - II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
 - III. Comprovante de endereço atualizado.
- 3.1.2. Se pessoa jurídica:
- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
 - III. Autorização(Procuração Autenticada).
- IV- Última alteração contratual
- V-Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- VI-Comprovante de endereço atualizado.
- 3.2. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 3.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.
- 3.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 3.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4 – DO LEILOEIRO

- 4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio leiloeira oficial do Estado de Minas Gerais Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1061.

5 DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 5.1. O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.sandrasantosleilos.com.br.
- 5.2. Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 08 estando ciente das normas por ele impostas.
- 5.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 5.4. Os lances on-line **iniciarão no dia 15/12/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 14/01/2026 a partir das 13:30, horas (horário de Brasília/DF)**, com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site.
- 5.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

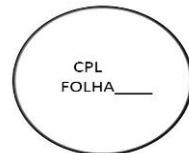


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 6.1.** Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas
- 6.2. Data Visitação:** A partir da Publicação do edital até o dia 14 de janeiro até às 13:20h sendo somente nos dias úteis de funcionamento da prefeitura. Responsável pela condução do visitante. Sr. Cláudio Vanderley Tel. (33)987216812
- 6.2.1.** O local da visitação será na Garagem da Prefeitura Municipal, na Rua Fortaleza, S/N, Bairro de Fátima, Próximo a UBS e Poliesportivo.
- 6.3.-A prefeitura Municipal de Francisco Badaró estará de recesso do dia 26/12/2025 até dia 02/01/2026.**
- 6.4.** Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.
- 6.5.** É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.
- 6.6.** Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 6.7.** Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

- 7.1.** Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 7.2.** Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.
- 7.3.** Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 7.4.** Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 7.5.** Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 7.6.** Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

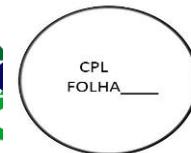


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- 7.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 7.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

8 - A FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (32)988094182 ou via INTERNET, por meio do e- mail: sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

9 - OS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

- 9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.
- 9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.2.1. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 9.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
- 9.3.1. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.
- 9.4. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 9.4.1. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
- 9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.
- 9.5.1. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.
- 9.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 9.7. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

- 9.9.** Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

10 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

- 10.1.** Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
- 10.2.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do Art.31, da Lei nº 14133/2021, cabendo à Agente de Contratação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.
- 10.3.** O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 10.4.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

11 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 11.1.** Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.
- 11.2.** O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou chave pix a ser informado.
- 11.3.** O arrematante terá o prazo de 03 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
- 11.4.** Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.
- 11.5.** Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa conforme item 11.6.
- 11.6.** Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:

- 11.6.1.** Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;
- 11.6.2.** Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.
- 11.7.** Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.
- 11.8-** **O pagamento dos valores dos bens arrematados deverá ser efetuado na seguinte conta: AG.4126-2, C/C.12.315-3, BB. Banco do Brasil CNPJ:18.051.524/0001-77**

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br

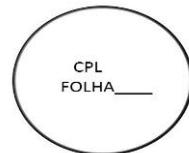


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



FAVORECIDO: Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.

- 11.9. Após os pagamentos dos itens o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail sandafsantosleiloeira@gmail.com.
- 11.10 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 9.2.
- 11.11. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que ela seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro, onde será cobrada uma taxa de R\$180,00 para mudança de arrematante no sistema.
- 11.12. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12 - DA ATA

- 12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13 - DA RETIRADA DO BEM

- 13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.
- 13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.
- 13.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procura particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletônica e documento do terceiro que irá retirar.
 - 13.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
- 13.4. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias contados da data da realização do leilão, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.
 - 13.4.1. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.
 - 13.4.2 Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.
- 13.5. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de

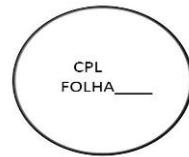


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



Venda conforme determinação do DETRAN.

- 13.6. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.
- 13.7. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.
- 13.8. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

14 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.
- 14.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.
- 14.3. Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.
- 14.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).
- 14.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.
- 15.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.
- 15.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 15.4. As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.
- 15.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

- 15.6. Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.
- 15.7. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro o direito de incluir, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
- 15.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 15.9. Faz parte integrante deste edital:
- 15.10. Anexo I – Termo de Referência -Relação dos bens móveis
- 15.11. Anexo II-Termo de Responsabilidade
- 15.12. Anexo III- Procuração
- 15.13. Anexo IV-Fotos dos bens móveis

Francisco Badaró/MG, 09 de dezembro de 2025.

Ivanilton Márcio da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Sandra de Fátima Santos
Leiloeira oficial



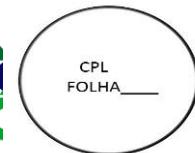
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação

Setor de Licitação e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, pertencentes ao Município de Francisco Badaró, conforme descrições, quantidades e valores mínimos constantes neste documento e em seus anexos.

1.1.2 Os bens a serem alienados foram avaliados por Comissão designada por meio da Portaria nº 222/2025, que identificou a viabilidade de sua destinação por meio de leilão público, tendo em vista seu valor residual de mercado, a ausência de utilidade administrativa e o interesse público na liberação dos espaços ocupados e na geração de receita acessória para o Município.

1.1.3 A alienação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto ao desfazimento de bens móveis inservíveis, devendo ser conduzida preferencialmente na modalidade eletrônica, com ampla publicidade, transparéncia e isonomia entre os participantes.

1.1.4 Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou obrigações de garantia. A retirada, transporte e destinação final dos bens serão de inteira responsabilidade do arrematante, observadas as exigências legais e ambientais cabíveis.

1.2 Instrumento de Contratação e Prazo

1.2.1 Instrumento de Contratação: O procedimento será formalizado por meio de Termo de Arrematação, emitido após a homologação do resultado do leilão, que conterá a descrição dos itens arrematados, os valores correspondentes, a identificação do arrematante e as condições de pagamento e retirada.

1.2.2 Prazo:

a) O prazo para pagamento e retirada dos bens será definido no edital de leilão, contado da data de homologação do resultado, não podendo ser superior a 10 (dez)

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br
www.franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



dias úteis, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

b) A não retirada dos bens no prazo estabelecido poderá acarretar a perda do direito de arrematação, além da aplicação das sanções previstas em edital.

1.3 Convocação e Formalização

1.3.1 Concluído o procedimento licitatório e homologado o resultado, o(s) arrematante(s) será(ão) convocado(s) para:

- Assinatura do Termo de Arrematação, formalizando a aquisição;
- Comprovação do pagamento integral do valor ofertado;
- Retirada dos bens, mediante assinatura do termo de recebimento e conferência documental.

1.3.2 O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no edital acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, tais como perda do direito à aquisição, impedimento de licitar com o Município e multa, conforme disposições regulamentares e legais aplicáveis.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A alienação de veículos inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos pertencentes ao Município de Francisco Badaró/MG configura-se como uma medida essencial para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a otimização do patrimônio municipal. O município, ao identificar esses veículos como desnecessários para o atendimento das demandas administrativas ou como investimentos não mais justificáveis, busca, por meio dessa alienação, gerar receita acessória, ao mesmo tempo em que cumpre com os princípios que regem a Administração Pública, como a economicidade, a sustentabilidade e a eficiência.

Os veículos em questão, devido ao desgaste físico, falta de condições técnicas de operação ou custos elevados de manutenção, tornaram-se ineficazes para o cumprimento das funções públicas para as quais foram inicialmente adquiridos. A continuidade da manutenção desses bens, além de ser um gasto desnecessário para os cofres públicos, resulta em comprometimento da eficiência operacional da administração municipal. Esses veículos, ao não apresentarem mais condições de utilização, impõem custos elevados de reparação que não são mais compatíveis com o benefício que poderiam gerar, o que justifica a sua alienação como medida de economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



A alienação desses veículos permitirá a liberação de recursos que estavam imobilizados e poderão ser direcionados a novas aquisições ou investimentos mais vantajosos e necessários para o município, como a aquisição de veículos novos ou a melhoria de outros serviços públicos essenciais. Nesse sentido, o processo de alienação não só contribui para o equilíbrio fiscal, como também para a continuidade da prestação de serviços públicos de qualidade, com o uso mais eficiente e racional dos recursos financeiros disponíveis.

Além disso, o procedimento de alienação de veículos inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos será conduzido com total transparéncia e conforme a legislação vigente, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e moralidade administrativa. O leilão será realizado por meio de processo licitatório, garantindo que a venda seja feita de maneira justa e que o município obtenha o melhor valor possível pelos veículos, maximizando os benefícios financeiros dessa ação.

A medida também contribui para a sustentabilidade do município, pois a alienação dos veículos evita o acúmulo de bens obsoletos, que podem gerar impactos negativos caso sejam mantidos sem utilização ou descartados de forma inadequada. Com a venda desses veículos, o município promove a racionalização de seu patrimônio, ao mesmo tempo em que cumpre com as responsabilidades ambientais, ao garantir que esses itens sejam adequadamente reaproveitados ou descartados.

Portanto, a alienação dos veículos inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, além de ser uma medida estratégica para a melhoria da gestão fiscal do Município de Francisco Badaró, é uma ação que assegura o melhor aproveitamento dos recursos públicos, alinhando-se com os princípios da Administração Pública e promovendo uma gestão pública mais eficiente, sustentável e responsável.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Leilão Público, preferencialmente na modalidade eletrônica, destinado à alienação de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, pertencentes ao Município de Francisco Badaró, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Transportes e avaliação Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadarо.mg.gov.br

www.franciscobadarо.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



formal da Comissão designada.

A solução contempla as seguintes etapas:

a) Organização dos bens e consolidação do inventário final

Os bens foram previamente identificados e classificados, com estimativas de quantidade e valores mínimos definidos. Antes da publicação do edital, será realizado o inventário final com base nas condições físicas dos itens.

b) Nomeação do responsável pelo leilão

Será designado(a) Leiloeiro(a) Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante o Processo de Contratação nº 022/2025 – Inexigibilidade nº 006/2025 – Credenciamento nº 003/2025, cuja finalidade é o credenciamento de leiloeiros oficiais para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Francisco Badaró – MG.

c) Elaboração e publicação do edital

O edital de leilão apresentará, de forma clara e objetiva, a descrição de cada item, o estado de conservação do bem, os valores mínimos de arrematação, as condições para participação, os prazos para pagamento e retirada dos bens, além das obrigações dos arrematantes quanto à destinação dos bens.

d) Realização do leilão em ambiente eletrônico

O procedimento será conduzido preferencialmente por meio da plataforma www.licitardigital.com.br ou sistema equivalente, garantindo ampla divulgação, segurança, transparéncia e isonomia entre os licitantes. Os interessados apresentarão lances eletrônicos em tempo real, a partir dos valores mínimos definidos, sendo declarado vencedor aquele que apresentar o maior lance.

e) Adjudicação e homologação

Concluída a etapa de lances, será lavrada a ata do certame e adjudicados os itens aos respectivos vencedores. A homologação será formalizada pela autoridade competente.

f) Pagamento e retirada dos bens

Após a homologação, os arrematantes serão convocados para efetuar o pagamento e, posteriormente, proceder à retirada dos bens, no prazo e local definidos em edital. A Administração não fornecerá suporte logístico para retirada, sendo esta de inteira responsabilidade do adquirente.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123
E-mail: setor.licitacao@franciscobadarо.mg.gov.br
www.franciscobadarо.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



Tendo em vista que o objeto em questão trata da alienação de bens considerados inservíveis ao acervo da Administração Pública Municipal, os requisitos da contratação concentram-se na observância das exigências legais para a condução do procedimento de leilão, na garantia de transparéncia, na proteção ambiental e na adequada destinação dos bens alienados.

Os principais requisitos técnicos e operacionais da contratação são os seguintes:

a) Requisitos indispensáveis para atendimento da necessidade:

- Realização de leilão público, na modalidade eletrônica, em conformidade com o art. 6º, inciso XL, e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Nomeação formal de leiloeiro oficial ou servidor responsável, mediante portaria específica;
- Publicação de edital com descrição clara dos itens/lotes, contendo: tipo de material, unidade de medida, quantidade estimada e valor mínimo de avaliação;
- Divulgação ampla e acessível do certame em plataforma eletrônica, garantindo isonomia e livre concorrência;
- Exigência de que os bens sejam arrematados no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou reutilização imediata por parte da Administração;
- Responsabilização do arrematante pelas despesas de retirada, transporte, destinação final e eventuais obrigações ambientais ou fiscais incidentes.

b) Práticas e critérios de sustentabilidade:

- É vedada a destinação inadequada dos bens, sendo de responsabilidade do arrematante a sua utilização ambientalmente correta, mediante observância das normas sanitárias e ambientais vigentes;

c) Elementos mercadológicos aplicáveis:

- O prazo para retirada dos bens será estipulado em edital, de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, sob pena de multa ou declaração de abandono;
- Garantias contratuais não se aplicam, dado que o objeto é a alienação de bens inservíveis, vendidos sem qualquer compromisso de funcionalidade;
- Atendimento ao princípio da publicidade, mediante ampla divulgação do certame em portal eletrônico próprio e/ou plataforma de leilões, além de publicação em diário oficial e meios físicos, quando necessário;
- O procedimento deve assegurar condições seguras para realização de lances, autenticação dos participantes e registro das propostas, de modo a garantir a

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadarо.mg.gov.br

www.franciscobadarо.mg.gov.br

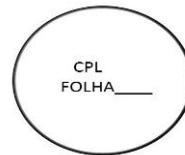


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



integridade e segurança das informações no ambiente digital utilizado para o leilão.

d) Duração da contratação: A natureza da contratação é pontual e de execução imediata, consistindo em uma atividade de venda de bens móveis inservíveis. Portanto, não há vigência contratual continuada, sendo o procedimento concluído com a homologação do leilão, o pagamento pelos arrematantes e a retirada dos respectivos lotes.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 Execução do objeto

5.1.1 A execução do objeto ocorrerá por meio da realização de leilão público preferencialmente na forma eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, precedido da devida instrução processual, publicação de edital e execução das fases preparatórias.

5.1.2 A sessão pública do leilão será realizada em plataforma eletrônica oficial, previamente definida e divulgada, garantindo ampla publicidade, isonomia e segurança da informação.

5.1.3 O leilão será conduzido por leiloeiro oficial ou servidor público designado mediante portaria da autoridade competente.

5.1.4 O procedimento seguirá o critério de maior lance por item, observado o valor mínimo fixado previamente em avaliação técnica da Comissão designada.

5.1.5 Após o encerramento da fase de lances, será lavrada a Ata do Leilão, com adjudicação dos itens e posterior homologação pela autoridade competente.

5.2 Entrega (retirada) dos bens pelo arrematante

5.2.1 Após a homologação do resultado, o(s) arrematante(s) será(ão) convocado(s) para:

a) Assinar o Termo de Arrematação;

b) Efetuar o pagamento do valor ofertado, conforme prazo estipulado no edital;

c) Proceder à retirada dos bens, mediante autorização expressa da Administração.

5.2.2 O prazo para retirada será de até 10 (dez) dias úteis após a homologação e a comprovação do pagamento, salvo disposição diversa no edital.

5.2.3 A retirada deverá ocorrer em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração, devendo o arrematante comunicar previamente a data e hora para organização logística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



5.2.4 O transporte será de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos de carga e qualquer despesa associada.

5.2.5 Não será permitida a manipulação ou separação dos bens no local de armazenamento, sendo vedado qualquer tipo de processamento antes da retirada completa.

5.3 Recebimento e conferência

5.3.1 No momento da retirada, será realizada conferência visual dos bens, acompanhada por servidor da Administração.

5.3.2 Será lavrado termo de recebimento e retirada, assinado pelo arrematante ou seu representante legal, atestando que os bens foram recebidos no estado em que se encontram, sem direito a reclamação posterior.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Embora a presente contratação se refira à alienação de bens públicos inservíveis, exige-se, para sua adequada execução e controle, a aplicação dos princípios e práticas de gestão previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à atuação do gestor e do fiscal do termo de arrematação.

6.1 Gestão do Termo de Arrematação

6.1.1 A gestão do termo de arrematação será exercida por servidor designado como gestor.

6.1.2 Compete ao gestor do procedimento:

6.1.2.1 Acompanhar o trâmite completo do processo, desde a instrução inicial até o encerramento da execução do objeto;

6.1.2.2 Articular com os setores responsáveis (licitação, patrimônio, meio ambiente, financeiro) a execução das etapas previstas no edital;

6.1.2.3 Controlar os prazos para pagamento e retirada dos bens pelos arrematantes;

6.1.2.4 Solicitar providências administrativas em caso de descumprimento de obrigações por parte dos arrematantes.

6.2 Fiscalização da execução

6.2.1 A fiscalização será exercida por servidor distinto daquele responsável pela gestão, também designado por portaria, com a atribuição de acompanhar e atestar o cumprimento material das obrigações assumidas pelo arrematante.

6.2.2 Compete ao fiscal:

6.2.2.1 Acompanhar e supervisionar a retirada física dos bens alienados, garantindo que ocorra no prazo e forma estipulados no edital;

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



6.2.2.2 Verificar se os bens retirados correspondem ao que foi adjudicado, com base na descrição e na estimativa de quantidade;

6.2.2.3 Lavrar o termo de retirada e recebimento, colhendo a assinatura do arrematante ou de seu representante legal;

6.2.2.4 Comunicar ao gestor quaisquer irregularidades ou divergências constatadas no momento da execução;

6.2.2.5 Propor, se necessário, medidas corretivas ou sanções administrativas nos casos de inadimplemento parcial ou total por parte do arrematante.

6.3 Responsabilidades do arrematante

6.3.1 O arrematante é responsável pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no edital e no termo de arrematação, incluindo:

6.3.1.1 Efetuar o pagamento integral do valor arrematado, no prazo estabelecido;

6.3.1.2 Retirar os bens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação, arcando com todos os custos e providências logísticas necessárias;

6.3.1.3 Realizar o transporte por meios adequados e regulares, conforme as normas de segurança, trânsito e meio ambiente;

6.3.1.4 Destinar os bens adquiridos de forma ambientalmente correta, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que se refere a eventuais exigências de licenciamento ou autorização de transporte.

6.3.2 O não cumprimento injustificado de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar:

a) Anulação do direito de arrematação e reversão dos bens ao Município;

b) Aplicação de multa administrativa, conforme previsto no edital;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que for estipulado, nos termos da legislação vigente.

6.4 Encerramento da execução

6.4.1 Considerar-se-á encerrada a execução do objeto após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

a) Retirada completa dos bens alienados;

b) Assinatura do termo de retirada e recebimento pelo arrematante;

c) Elaboração e registro do relatório final de gestão;

d) Realização da baixa patrimonial e registro contábil da alienação.

6.4.2 Havendo pendências operacionais ou legais, o gestor e o fiscal deverão providenciar o respectivo registro e a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive encaminhamento à Procuradoria Jurídica, se necessário.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadarо.mg.gov.br

www.franciscobadarо.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



VII. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição da execução

7.1.1 Por se tratar de alienação de bens públicos, a medição da execução não se refere à entrega de bens ou serviços à Administração, mas sim ao cumprimento, por parte do arrematante, das obrigações decorrentes do leilão público, em especial:

- a) Pagamento do valor arrematado, nos prazos e condições estipulados;
- b) Retirada integral dos bens, no prazo definido;
- c) Assinatura do termo de arrematação e do termo de recebimento.

7.1.2 O cumprimento dessas obrigações será atestado mediante:

7.1.2.1 Comprovante de pagamento do sinal e do valor complementar;

7.1.2.2 Termo de retirada e recebimento assinado pelo arrematante;

7.1.2.3 Relatório do fiscal do procedimento, com registro da regularidade da execução.

7.2 Forma e prazos para pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado em duas etapas, conforme as regras estabelecidas no edital:

7.2.1.1 Pagamento de sinal correspondente a 10% (dez por cento) do valor total arrematado, a ser realizado imediatamente após o encerramento da sessão do leilão e a adjudicação do item ao arrematante;

7.2.1.2 Pagamento do valor complementar (90%) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da realização da arrematação, mediante guia de recolhimento ou instrução bancária emitida pela Administração.

7.2.2 O não pagamento do sinal ou do valor complementar no prazo estabelecido implicará:

- a) A perda do direito à arrematação, sem restituição do valor eventualmente pago a título de sinal;
- b) A aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto no edital e na legislação pertinente;
- c) A reversão dos bens ao acervo patrimonial do Município, com possibilidade de novo leilão.

7.2.3 A confirmação do recebimento integral dos valores será condição para a emissão da autorização de retirada dos bens, a qual somente será liberada após validação pelo setor financeiro.

7.2.4. O pagamento dos valores dos bens arrematados deverá ser efetuado na seguinte conta: AG.4126-2,C/C12.315-3, BB,Banco do Brasil.

7.3 Consequências pelo descumprimento das obrigações

7.3.1 O descumprimento das obrigações de pagamento ou de retirada implicará:

- a) A rescisão do termo de arrematação e perda dos valores pagos;
- b) A aplicação de multa administrativa proporcional ao valor arrematado;

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br

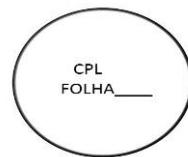


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



c) A possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 As sanções aplicáveis serão formalizadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARREMATANTE)

8.1 Forma de seleção

8.1.1 A seleção do arrematante será realizada por meio de Leilão Público, preferencialmente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XL, e no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 O procedimento será regido por edital específico, a ser amplamente divulgado em meios oficiais e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

8.1.3 Poderão participar do leilão:

8.1.3.1 Pessoas físicas maiores de 18 anos e plenamente capazes, ou seus procuradores legalmente constituídos;

8.1.3.2 Pessoas jurídicas regularmente constituídas, com finalidade compatível à atividade e inscrição regular nos órgãos competentes;

8.1.3.3 Outros interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, inclusive cooperativas ou associações legalmente habilitadas.

8.1.4 O credenciamento dos participantes será realizado na plataforma do leilão, mediante apresentação da documentação exigida, observadas as regras de identificação digital, segurança e autenticação.

8.2 Critério de julgamento

8.2.1 O critério adotado para seleção do arrematante será o de maior lance por item, conforme definido no edital e em consonância com o tipo e o valor mínimo estabelecido para cada bem.

8.2.2 A disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, com possibilidade de lances sucessivos, respeitados os parâmetros mínimos definidos na avaliação.

8.2.3 Será considerado vencedor o participante que apresentar o maior valor final para cada lote, desde que atenda às condições previstas no edital e conclua todas as etapas subsequentes (pagamento e retirada).

8.2.4 Em caso de empate ou irregularidade na condução da sessão, aplicar-se-ão os critérios de desempate e validação previstos no edital e na regulamentação da Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadarо.mg.gov.br

www.franciscobadarо.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



plataforma eletrônica adotada.

8.3 Condições de habilitação e vedação

8.3.1 Os interessados deverão declarar, no ato do credenciamento ou da proposta, o pleno conhecimento das condições do edital e das características dos bens alienados, não sendo admitidas impugnações posteriores com base em desconhecimento do objeto.

8.3.2 É vedada a participação de:

8.3.2.1 Servidores públicos municipais, diretamente envolvidos na organização ou gestão do procedimento;

8.3.2.2 Empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, salvo após regular reabilitação;

8.3.2.3 Interessados que não estejam com a documentação exigida regular e válida no momento da sessão.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a presente contratação não corresponde a um custo a ser arcado pela Administração, mas sim a uma expectativa de receita advinda da alienação de bens inservíveis que ainda possuem valor econômico no mercado.

Para fins de fixação dos valores mínimos de venda, foi instituída Comissão de Avaliação, por meio da Portaria nº 222/2025, à qual coube a responsabilidade de realizar o levantamento físico dos itens, proceder à análise de mercado e indicar os valores mínimos estimados, que servirão como referência para o certame.

A comissão utilizou como critérios de avaliação o estado atual dos bens e a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) que é um guia de referência para determinar o valor médio de veículos usados e seminovos no Brasil.

Com base nesses parâmetros, foi elaborada a seguinte tabela, contendo a descrição dos bens, estado de conservação e os respectivos valores mínimos unitários, os quais deverão constar do edital de leilão como valores base de lance inicial:

A tabela acima constitui a estimativa oficial de arrecadação mínima esperada com o leilão público, considerando os valores de avaliação realizados pela comissão.

Os valores aqui apresentados deverão constar no edital como preço mínimo de arrematação para cada item, sendo vedada a adjudicação de quaisquer bens por valor inferior ao estipulado. A adoção dessa medida assegura a valorização do patrimônio público e a observância ao princípio da obtenção da melhor proposta para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



Administração, ainda que se trate de alienação de bens inservíveis.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A presente contratação não implica despesa orçamentária, sendo classificada como procedimento de ingresso de receita patrimonial, oriunda da alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município.

10.2 A receita gerada deverá ser contabilizada sob rubrica orçamentária própria, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

1755000000-2213010101-FICHA(114)-Recursos de Alienação de Bens/Ativos

IVANILTON MÁRCIO DA SILVA

Secretário municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO I

RELATÓRIO DOS BENS E VALORES PARA LANCES INICIAL DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	<p>MARCA: ESPECIAL / CAMINHONE FIAT/TORO FREEDOM MT D4 ANO: 2017/2017, PLACA: QNQ-1715, RENAVAM: 01133505284, CHASSI: 988226125HKB17415</p> <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 26/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.</p>	R\$ 35.000,00
02	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1. 8L MT LTZ ANO: 2018/2018 PLACA: QOH-0895 RENAVAM: 01150398075 CHASSI: 9BGJC7520JB233009</p> <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 26/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.</p>	R\$20.000,00
03	<p>MARCA: PASSAGEIRO / ONIBUS VW/9150 NEOBUS TH WAY E ANO: 2006/2006 PLACA: GTM-9933 RENAVAM: 897015053</p>	R\$45.000,00

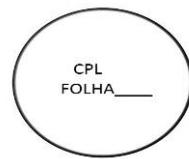


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



	<p>CHASSI: 9BWD252RX6R631949 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 26/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.</p>		
04	<p>MARCA: PASSAGEIRO / ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC ANO: 2011/2012 PLACA: HLF-8876 RENAVAM: 463764692 CHASSI: 93PB51G1MCC040467 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 26/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.</p>	R\$25.000,00	
05	<p>MARCA: PASSAGEIRO / ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO: 2013/2013 PLACA: OQM-8883 RENAVAM: 00565963279 CHASSI: 93ZL68C01D8452449 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 26/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.</p>	R\$25.000,00	
06	<p>MARCA: PASSAGEIRO / ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ANO: 2012/2012 PLACA: HLF-9574 RENAVAM: 478405715 CHASSI: 9532E82W4CR246779</p>	R\$40.000,00	

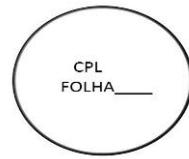


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



	<p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 26/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.</p>		
07	<p>MARCA: CAR / CAMINHONE GM/D20 CUSTOM S ANO: 1995/1995 PLACA: BRZ-3295 RENAVAM: 00635409941 CHASSI: 8AG244NASSA104323 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 26/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.</p>	R\$30.000,00	
08	<p>MARCA: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND ANO: 2013/2013 MODELO: RG140B OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.</p>	R\$100.000,00	
09	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/NOVO GOL TL MCV ANO: 2016/2017 PLACA: PYM-2111 RENAVAM: 01099022344 CHASSI: 9BWAG45U5HT038598 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, VEÍCULO NÃO POSSUI AUTUAÇÃO. VEÍCULO POSSUI DUAS MULTAS. EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 26/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2021.</p>	R\$15.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



10	<p>MARCA: PASSAGEIRO / ONIBUS MARCOPOLI/VOLARE V8 ESC ANO: 2010/2010 PLACA: HLF-2907 RENAVAM: 204414326 CHASSI: 93PB25G30AC033089 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 26/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.</p>	R\$45.000,00	
11	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO SZE16MT ANO: 2021/2022 PLACA: RTJ-4C79 RENAVAM: 01284283019 CHASSI: 93Y5SRZHGNJ039764 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. NÃO POSSUI AUTUAÇÃO. VEÍCULO POSSUI NOVE MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 26/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2023.</p>	R\$30.000,00	
12	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/GOL 1.0L MC4 ANO: 2019/2019 PLACA: QQN-2736 RENAVAM: 01187859823 CHASSI: 9BWAG45U2KT119680 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 26/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.</p>	R\$15.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação

Setor de Licitação e Contratos



ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF _____, RG _____, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição dos materiais inservíveis abaixo descrito, isentando totalmente o Município de FRANCISCO BADARÓ e a leiloeira Sandra de Fátima Santos contra Danos Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva os referidos materiais inservíveis. LEILÃO: 001/2025
LOTES: _____
MATERIAIS INSERVÍVEIS _____

Município de FRANCISCO BADARÓ MINAS/MG _____, _____, 2025.

Assinatura do Arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação

Setor de Licitação e Contratos



ANEXO III-PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR, MATERIAIS INSERVÍVEIS

Eu, infra-assinado(a), _____

RG: _____ CPF: _____

residente na cidade de, _____ Estado
de _____, pelo presente instrumento de procuração,
nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): _____

RG: _____ CPF: _____ para os
fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) materiais inservíveis
Do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ os seguintes documentos ou materiais inservíveis a
qual arrematei no leilão no dia.....,..

LOTE _____

LOTE _____

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ DE MINAS**

Município de FRANCISCO BADARÓ DE MINAS _____, 2025.

Assinatura do Arrematante
(Firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparéncia e Participação

Setor de Licitação e Contratos



ANEXO IV – FOTOS ILUSTRATIVAS DOS BENS MÓVEIS

LOTE 01- CAMINHONETE/AB/C.DUPL PLACA: QNQ-1715





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos





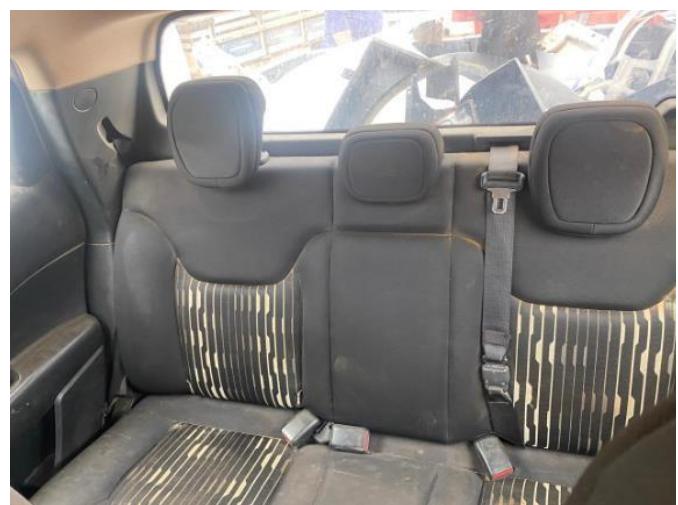
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



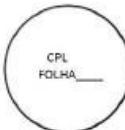


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



LOTE 02-SPIN PLACA:QOH-0895



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

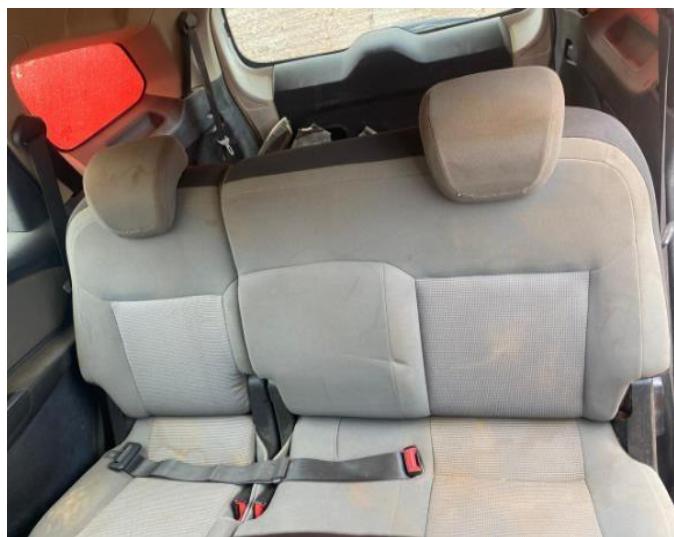
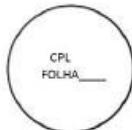


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



33) 3738-1123/ 1228.
39.644-000.
badaro.mg.gov.br

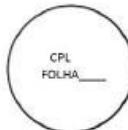


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



LOTE 03- ÔNIBUS PLACA:GTM-9933



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

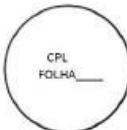


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

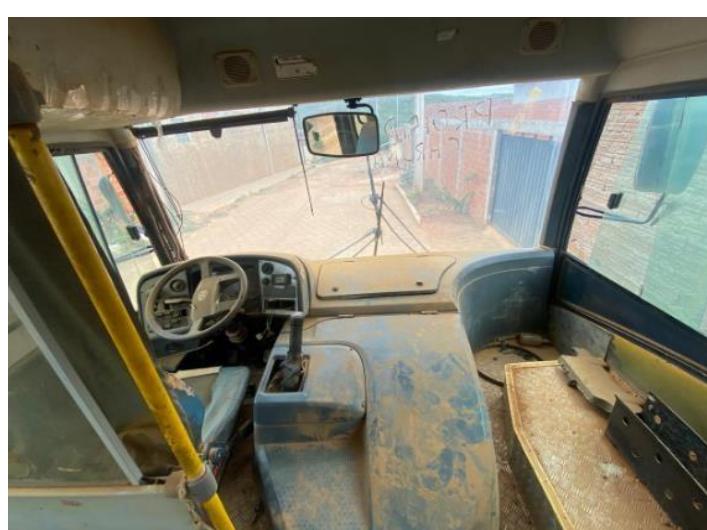
Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



LOTE 04-- ÔNIBUS PLACA:HLF-8876



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

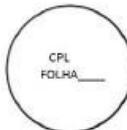


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

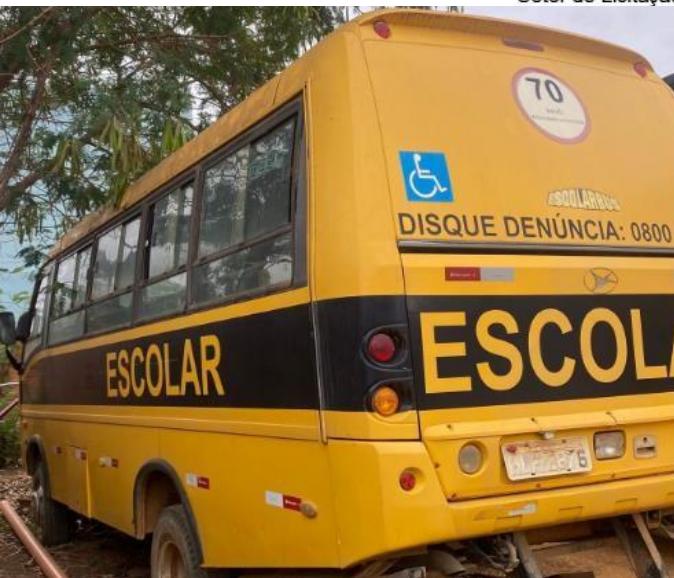


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



LOTE 05- ÔNIBUS PLACA:OQM-8883



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

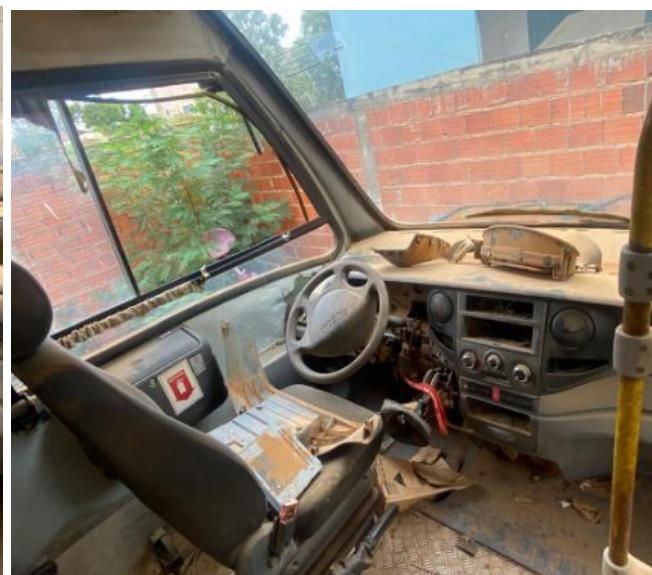
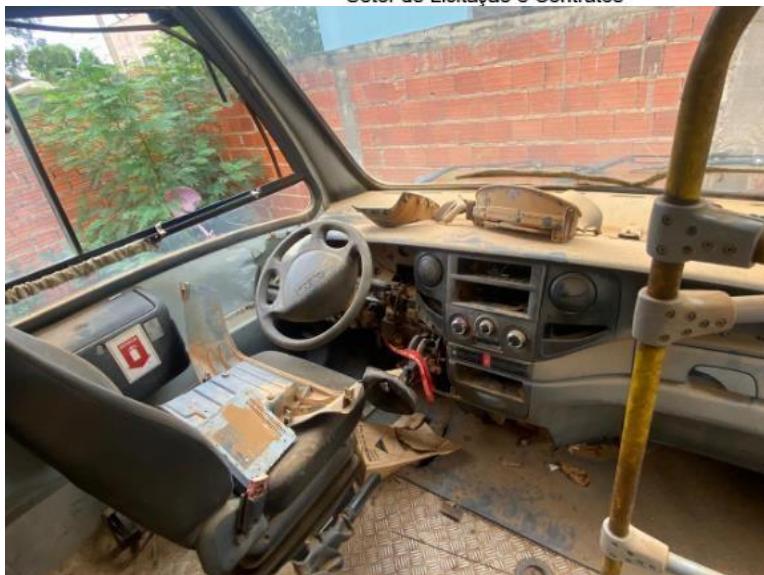
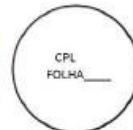


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



LOTE 06- ÔNIBUS PLACA:HLF-9574



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

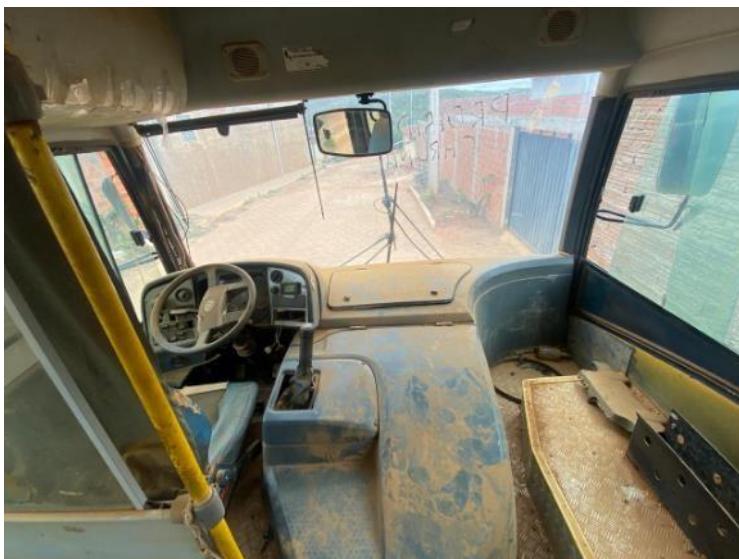


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



LOTE 07- CAMINHONETE PLACA:BRZ-3295



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

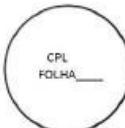


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



LOTE 08- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

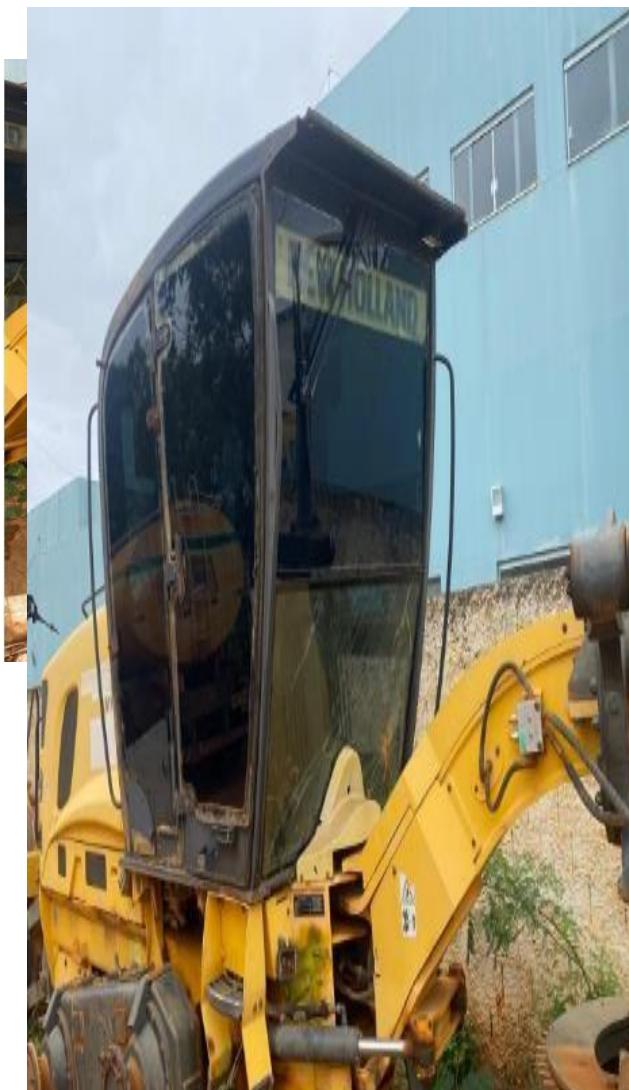


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

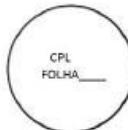


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



LOTE 09- GOL PLACA:PWM-2111



Rua Araçauá, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

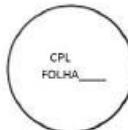


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

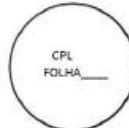


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



LOTE 10- ÔNIBUS PLACA:HLF-2907



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadarо.mg.gov.br

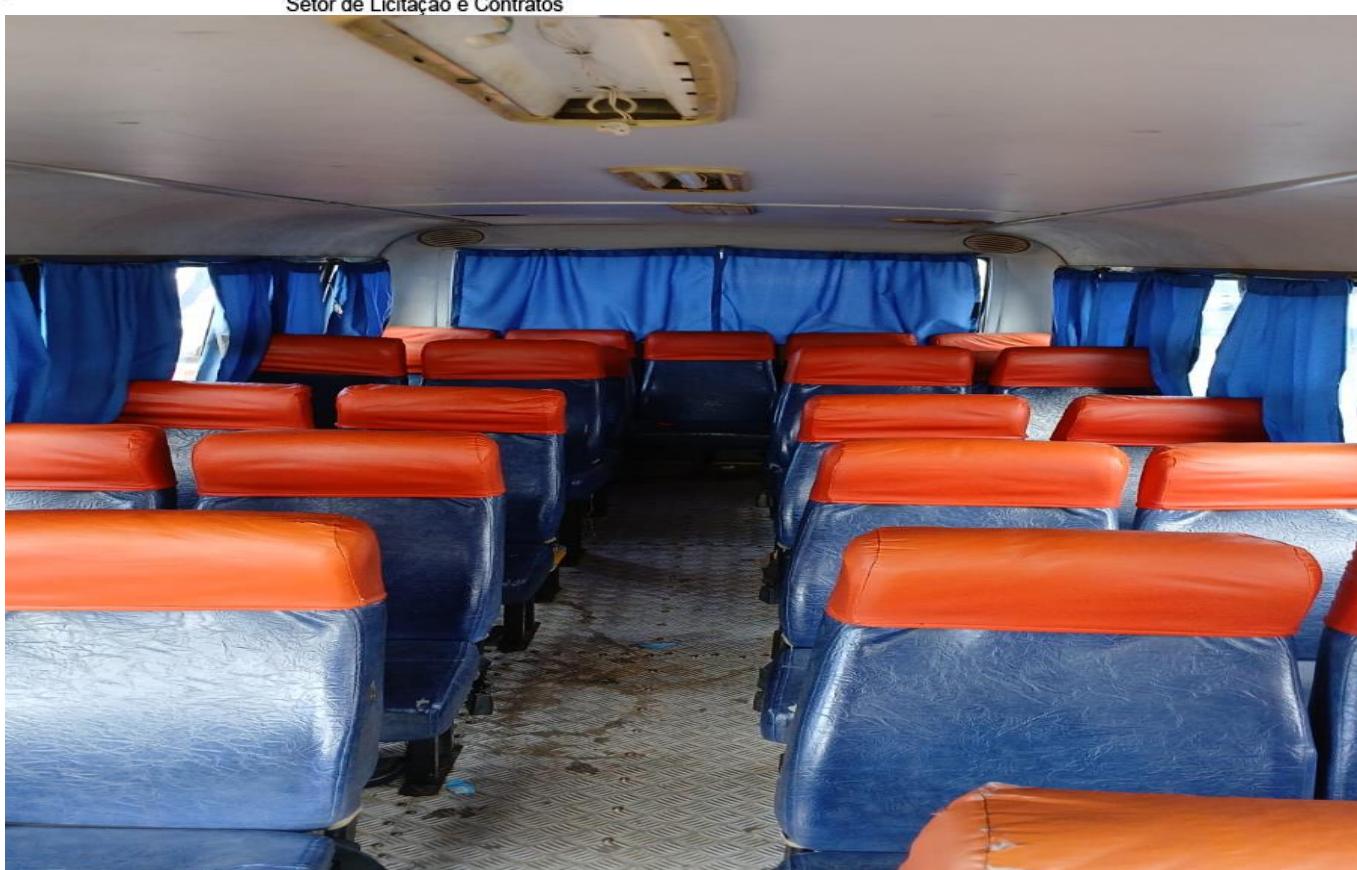


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



LOTE 11- SANDERO PLACA:RTJ4C79



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

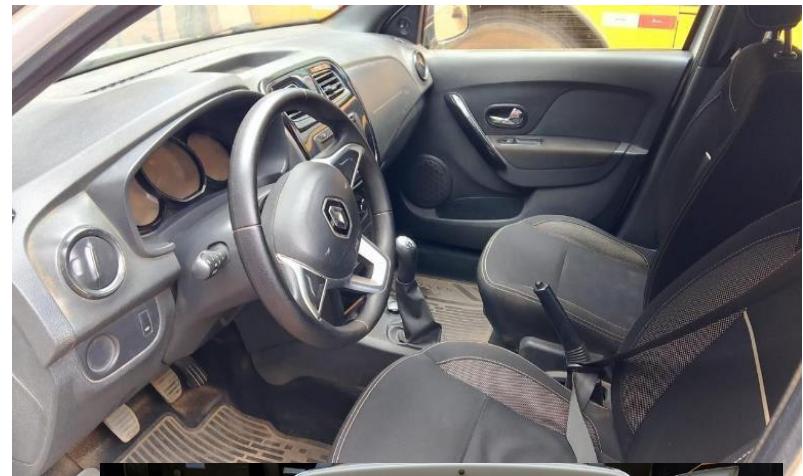
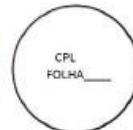


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

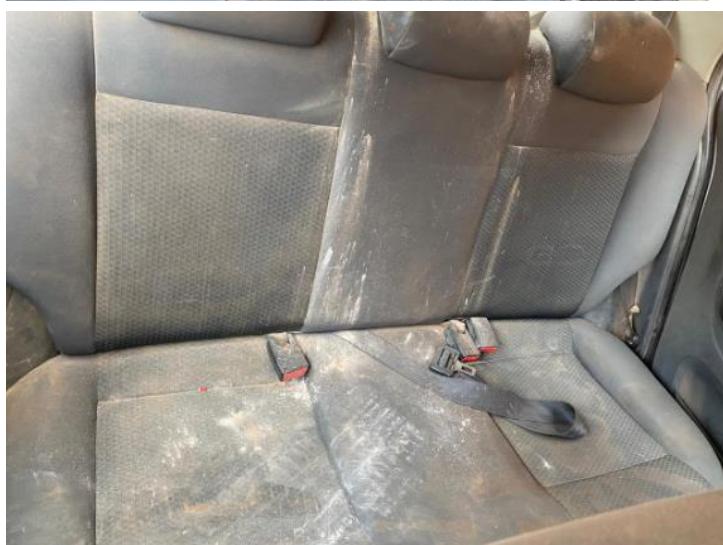
Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



LOTE 12- GOL PLACA:QQN-2736



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração: Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadarо.мg.gov.br